



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 2.841, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

*“Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Presidente Alves, pelo falecimento do Senador Major Sérgio Olímpio Gomes, e dá outras providências”.*

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei,

Considerando que no dia 18 de março de 2021, faleceu aos 58 (cinquenta e oito) anos de idade, o **SENADOR MAJOR SÉRGIO OLÍMPIO GOMES**;

Considerando que o falecido foi Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador da República, eleito o mais votado nas eleições de 2018;

Considerando que o Senador **MAJOR OLÍMPIO** foi um parlamentar combativo, de personalidade forte, defensor incansável de suas ideias;

Considerando que o Município de Presidente Alves teve o grande privilégio de receber na Câmara Municipal no dia 15/02/2021, o Senador **MAJOR OLÍMPIO** com grande participação da população Alvensense e de políticos de toda região;

Considerando que o falecimento do Senador **MAJOR OLÍMPIO** causou grande consternação e comoção na comunidade local e em toda região;

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica decretado 03 (três) dias de **LUTO OFICIAL** no Município de Presidente Alves, em decorrência do falecimento do **SENADOR MAJOR SÉRGIO OLÍMPIO GOMES**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 19 de março de 2021.

**CRISTIANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**

Resp. pelo Exp. da Secretaria  
Portaria nº 027, de 18/01/2016